



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Aos seis dias do mês de Setembro de 2016, às 13:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designados pela portaria nº 410/2015, nas dependências do centro administrativo do Município de Vista Gaúcha, RS, na sala do Setor de Licitações, a fim de analisar o pedido de recurso interposto pela empresa Sete Construções Ltda, CNPJ nº 08.533.925/0001-00, ao edital da Tomada de Preços nº006/2.016. Acolheu-se o respectivo recurso e fora solicitado o parecer técnico da assessoria jurídica do Município acerca desta situação. Então se procedeu o julgamento do requerido recurso e de posse do competente parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) analisou os termos do presente Edital Licitatório, os argumentos da empresa requerente, bem como o teor do parecer da assessoria jurídica deste Município, restando a opinião da CPL pelo acolhimento do referido recurso, tornado a empresa requerente apta para a próxima fase do certame nos termos do parecer técnico da assessoria jurídica deste Município, que passa a ser parte integrante da presente ata.

Vista Gaúcha, RS, 06 de Setembro de 2016.


Alex Niehues

Membro


Ari de Oliveira

Membro


Joelmir Lopes

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação: 40/2016
Modalidade: Tomada de Preço 06/2016
Data do Processo: 11/08/2016
Data da abertura das Propostas: 30/08/2016
Hora da abertura das Propostas: 08:30 horas

A empresa Sete Construções Ltda - Epp, adentrou com Recurso Administrativo, contra a sua inabilitação, alegando que indevida por inexistir documentos que dessem embasamento para o ocorrido, pelo contrário a documentação apresentada estava condizente com o exigido perante o Edital, requerendo por fim sua habilitação para participar do certame.

O Comissão de Licitação, recebeu o presente recurso sob protocolo nº 29595 do livro nº 016, no dia 29 de agosto de 2016, notificou os demais partícipes interessados e após solicitou parecer jurídico sobre o mesma.

Não houveram manifestações dos demais notificados, vieram os autos para parecer.

De imediato temos que referir que em análise da documentação anexada e as exigências contidas no Edital, assiste razão ao recorrente, tendo havido um equívoco na análise realizada pela Comissão Licitatória, pois senão vejamos.

A comissão inabilitou a empresa por segundo vosso entendimento não ter cumprido com o requisito descrito no item 4.5.2 do edital, o qual menciona:

4.5.2 – Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor d atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Observou que foi apresentada a Carteira de Trabalho e a mesma não estava assinada por sócio da empresa recorrente.

Ocorre que em primeiro lugar, a CTPS, do profissional técnico, não havia preenchido a baixa ou rescisão do contrato e o mesmo, quando de sua contratação, teve o Sr. Altivo Borchart Quaresma como a pessoa que contratou e assinou a referida CTPS.

Este cidadão encontra-se cadastrado como sócio proprietário da empresa recorrente, mais precisamente na Quarta Alteração Contratual da Sociedade Limitada: Sete Construções Ltda – Me.

O equívoco se deu em virtude de que o sócio que assinou a contratação do profissional técnico não ser mais sócio da empresa recorrente de acordo com a sétima e oitava alterações contratuais, no entanto, o contrato profissional do profissional não sofreu alterações, permanecendo funcionário da empresa ora peticionante.

Com isso, e respaldado nos princípios constitucionais vigentes, os quais foram respeitados, como o contraditório e a ampla defesa, não havendo manifestações das empresas interessadas, o da ampla competitividade, onde se busca condições melhores de contratação através do menor preço e principalmente o do interesse público, não vislumbramos óbice para habilitação da empresa recorrente, pois, atendeu os requisitos dispostos no edital, fazendo jus participar do certame proposto.

Derradeiramente o responsável técnico Paulo Roberto Skonieski Junior, foi devidamente contratado pela empresa recorrente que por sua vez não rescindiu seu contrato de trabalho.

Sua contratação se deu por um sócio que atualmente não faz mais parte do quadro societário o que não altera a contratação mesmo, pois efetivamente não foi demitido e, portanto, a nosso ver pode ser habilitado para participação do presente processo licitatório.

Diante do exposto, entendemos que assiste razão ao recorrente, devendo ser julgado procedente seu intento, ou seja, o recurso apresentado, para o fim de habilitá-lo para participação do certame em discussão, deste modo respeitando a legislação vigente e o interesse público.

Respeitada opiniões em contrário, ao crivo superior.

É o Parecer.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Vista Gaúcha, 06 de setembro de 2016.

Marlon Aurélio Verdi
OAB/RS nº 50.308
Assessor Jurídico.

aw



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2016, às 11:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designados pela portaria nº 410/2015, nas dependências do centro administrativo do Município de Vista Gaúcha, RS, na sala do Setor de Licitações, onde foi recebido o recurso interposto pela empresa Sete Construções Ltda, CNPJ nº 08.533.925/0001-00, quanto a documentação da Tomada de Preços nº 06/2.016, protocolado através de Ofício em 26 de agosto de 2016, protocolado sob nº 29.595 livro nº 016 em 29/08/2016, o qual vem assinado pelo Sr. Paulo Roberto Skonieski Junior, portador do CPF nº 808.690.680-91, representante legal da empresa, conforme procuração em anexo, esta CPD. Decidiu-se que em atendimento a legislação pertinente, Art. 109, I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93, que seria concedido o prazo de cinco dias úteis para as demais licitantes se manifestarem querendo, sobre o recurso interposto para posterior análise e julgamento do mesmo. A comunicação se dará por via e-mail, objetivando dar celeridade ao feito, respeitando-se deste modo o princípio do interesse público.

Em razão da interposição do recurso e dos prazos legais para manifestações, suspende-se a data de abertura dos envelopes agendadas para o dia 30 de agosto de 2016 e estabelece o dia 09 de setembro de 2016, as 08:30 minutos junto ao Centro Administrativo desta municipalidade, para realização da solenidade. Sendo o que tínhamos para o momento, encerra-se a presente ata.

Vista Gaúcha, RS, 29 de Agosto de 2016.


Alex Niehues

Membro


Ari de Oliveira

Membro


Joelmir Lopes

Presidente

De PM Vista Gaúcha Compras/Licitações <compras@vistagaucha-rs.com.br>
Para Inovar Serviços <inovar.fiscal@gmail.com>, marioandre@mak.eng.br, flkafer@gmail.com, projecaose@hotmail.com
Assunto Recurso TP 06 - 2016
Data 29/08/2016 15:43:22

Boa Tarde!

Tendo em vista que a empresa Sete Construções Ltda - EPP, apresentou recurso tempestivo, em face a sua inabilitação referente ao Processo Licitatório nº 40, TP nº 06/2016.

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, vem através deste NOTIFICAR vossa empresa para que querendo, se manifeste quanto a esta situação.

Encaminhamos em anexo, recurso interposto e ata da CPL.

Fica definida nova data para abertura das Propostas Financeiras, a qual será dia 09/09 as 08:30 horas.

Solicito confirmação do recebimento deste E-mail.

Att:

Joelmir Lopes
PM Vista Gaúcha
55 3552-1022

AW

OFICIO

SANTO ÂNGELO 26 DE AGOSTO DE 2016

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA/RS

Assunto: RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016

Prezado senhor (a), venho por meio deste se possível que seja analisado o recurso enviado através deste Ofício e demonstrar que não existe desacordo na documentação enviada para a Habilitação da empresa no processo Licitatório, pois a cópia do registro da CTPS do responsável técnico da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, Paulo Roberto Skonieski Junior, foi enviado junto com demais documentos para a Habilitação da empresa e também foi enviado as Alterações Contratuais nº 7 e 8, sendo que a sétima alteração está consolidada, talvez pelo entendimento de quem analisou tenha se equivocado quanto ao registro na carteira que foi assinada pelo antigo sócio Altivo Borchart Quaresma, que não faz mais parte do quadro societário da empresa, e sim o sócio Pedro Henrique Skonieski, mas o registro do responsável técnico acima citado não foi alterado permanecendo como colaborador e funcionário da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 08.533.925/0001-00, por demais pedimos para que a empresa seja Habilitada para o processo Licitatório, pois não existe nenhuma irregularidade no registro do responsável técnico da empresa.

Em anexo cópia do registro do contrato de trabalho registrado na CTPS do responsável técnico Paulo Roberto Skonieski Junior com a empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Atenciosamente,

Paulo R. Skonieski Jr.
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENG.º SEG. DO TRABALHO

Paulo Roberto Skonieski Junior
Representante Legal
CPF: 808.690.680-91

PRW

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

PROTOCOLADO Doc. Recebido
 Doc. Expedido

Reg. Nº 29595 Livro nº 016
Em 29/08/16 Resp. AGK

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 11.183.- **PROCURAÇÃO: SAIBAM** quantos o presente instrumento virem, que aos nove (09) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato, compareceu perante mim, como **outorgante: SETE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Catuípe nº 283, sala 01, Parque Industrial, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 08.533.925/0001-00, neste ato representada pelo sócio, **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade número 1082203447, expedida pela SSP/RS em 17/12/2010, inscrito no CPF sob número 032.251.750-80, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº 70, bairro Centro, nesta cidade, conforme alteração contratual nº 8 apresentada neste ato; o presente identificado como o próprio, por mim, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Então, pela representante da outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu **procurador PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00765409789, expedida pelo DETRAN-RS em 13/09/2007, inscrito no CPF sob número 808.690.680-91, casado, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre nº 903, apto. 402, bairro Centro, nesta cidade; **PARA O FIM ESPECIAL DE:** tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo para tanto: **a)** representá-la junto a todos e quaisquer estabelecimentos bancários e de crédito em geral, nesta cidade, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; movimentar saldos credores e devedores, inclusive por meio eletrônico; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; autorizar débitos em conta corrente, passar recibos e dar quitação; emitir, assinar, endossar, contra-ordenar, cancelar, sustar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas

Paulo Roberto da Rosa Ribeiro
6º SUBSTITUTO

Paulo

promissórias; protestar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos borderôs e propostas; dar instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; assinar contratos de empréstimos ou financiamentos em conta, bem como as respectivas notas promissórias dadas em garantia, assinar todos os demais documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e o respectivo número de senha; **b)** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; assinar contratos de trabalho, pagar salários e receber quitação; **c)** constituir advogado para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, receber e dar quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; **d)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **e)** representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INSS, Sociedades de Economia Mista, Coletorias, Alfândegas, Receita Federal e Estadual, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos de Notas, Protestos e Registros Especiais, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo, assinando, alegando e declarando em defesa dos direitos e

Paulo Rogério da Rosa Zibere

Paulo Rogério da Rosa Zibere
E. SUBSTITUTO

PW

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ÂNGELOESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

interesses da empresa outorgante; **f)** representá-la perante Delegacia da Receita Federal do Brasil, para tratar de assuntos de interesse da empresa outorgante, assinando todos os documentos que se fizerem necessários em toda a solenidade de praxe e estilo; fazer levantamento e verificação de débitos, inclusive autoriza o dito mandatário ter acesso a dados protegidos pelo sigilo fiscal; solicitar informações fiscais e cópias das declarações do imposto de renda; prestar informações, declarações e justificações; retificar informações e declarações; solicitar, assinar e retirar certidões negativas ou positivas; assumir compromissos e confessar; assinar guias, requerimentos, protocolos; preencher formulários; pagar taxas e assinar recibos; apresentar, juntar e retirar comprovantes e demais documentos; **g)** fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; **h)** representá-la em licitações públicas municipais, estaduais ou federais; podendo para tanto, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir à abertura das propostas, apresentar protestos, reclamações e recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, prestar cauções e levantá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar qualquer ato e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigência legais das mesmas licitantes e/ou concorrentes; **i)** receber e assinar toda a correspondência da outorgante, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, "Colix Posteaux" e respectivas indenizações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Paulo Rogério da Rosa Ribeiro
6º SUBSTITUTO

B2 10111399

1001-26685-4

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
PAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICA E PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

136.91365.27-1

3346727

002-0

RS

[Assinatura]



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

19/07/1981
NASCIMENTO

CPF: 808.690.680-91

NOME: PAULO ROBERTO SKONIESKI JUNIOR

LOC. DE NASC.: IBIRUBA - RS

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO SKONIESKI

MIRIAN CARLA BIRKMAN SKONIESKI

DOC. APRESENTADO RG 6062336216 SJS RS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 048 DE 18 DE MAIO DE 1995

RG: 6062336216

LOCAL DA EMISSÃO FGTAS - SANTO ÂNGELO
EMISSÃO: 07/01/2008

Leila Holanda Marcolli

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

AW

06 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: Enio Albino Bir
Man e Galdia
CCC/CPE/CEI: 08.533.995/0001-00
ENDEREÇO: Av. do Grande do
Sul, 79
MUNICÍPIO: Santo Angelo UF: RS
ESP. DO ESTABELECIMENTO: Constr. do real. dist.
CARGO: Atendente
CBO N°: 315705

DATA DE ADMISSÃO: 08 DE Jan DE 2014
REGISTRO N°: _____ FLS. / FICHA: _____
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: 1.140,00 (um mil
cento quarenta reais)
Antonio Benedito Guorato

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD N°: _____
FGTS N° DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR: _____
CCC/CPE/CEI: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____
ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
CARGO: _____
CBO N°: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____
REGISTRO N°: _____ FLS. / FICHA: _____
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
1ª _____ 2ª _____


DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD N°: _____
FGTS N° DA CONTA: _____

 **SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2ª TABELIONATO DE NOTAS**
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabela de Notas
Rua Antunes Ribas, 1505 - Sala 01 - Santo Angelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Angelo, 24 de junho de 2014
Eilzandro de Abreu Pillon - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 3,40 Selo Digital: R\$ 0,30 - 0556.01.1300004.38627





 **SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2ª TABELIONATO DE NOTAS**
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabela de Notas
Rua Antunes Ribas, 1505 - Sala 01 - Santo Angelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada
mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Angelo, 23 de agosto de 2016
Joceline Aures Zilli - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,10 Selo Digital: R\$ 0,46 - 0556.01.1600001.27061





EM BRANCO



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: SETE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ALTIVO BORCHARTT QUARESMA, brasileiro, nascido na cidade de Entre - Ijuis (RS), em 28/01/1957, solteiro, maior comerciante, portador do CPF nº 309.513.210-72 e RG 9014061734 emitida pela SSP/RS, em 28/04/1999, residente e domiciliado na rua Antunes Ribas, 118, centro, na cidade de Santo Ângelo (RS), CEP: 98801-630 e a sócia **RENATA SKONIESKI**, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida em 02.04.1989, natural de Santo Ângelo-RS, inscrito no CPF sob nº 023.219.690-75 e RG sob nº 8082203426 SJS/RS, expedida em 01.06.2007, residente e domiciliado na Av: Getúlio Vargas, 70, centro, na cidade de Santo Ângelo-RS, CEP: 98.801-570, ambos sócios da empresa que gira sob denominação social de **SETE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.925/0001-00, estabelecida na Rua Catuípe, 283, Sala 01, Parque Industrial, na cidade de Santo Ângelo-RS, CEP: 98.805-520, registrada na Junta Comercial do RS sob nº 43205820854 em 30.11.2006, primeira alteração contratual sob nº 2810371 em 22.03.2007, segunda alteração contratual registrada sob nº 3439679 em 22.03.2011 e terceira alteração contratual em 13.05.2011, sob nº 3462148, com o ramo de atividade de construção e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão, construção civil, instalações hidráulicas, serviços de manutenção, conservação e limpeza de prédios, comércios de materiais elétricos, materiais de construção e ferramentas em geral, instalações elétricas comerciais e industriais, projetos elétricos de redes aéreas e subterrâneas, assistência técnica em perícias laudos, instalações e manutenção de ar condicionado, sistema de ventilação e exaustão, construção e reforma de rede telefônica, instalação de sinalização e alarme, desmatamentos de roças em geral, desenho em geral, pinturas em geral, transportes rodoviárias de cargas não perigosas, postes e toras, prestação de serviços gerais como: pedreiros, carpinteiros, desenhistas, digitador, eletrotécnico, motorista, eletricista e servente, locação de veículos e equipamentos. Resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social.

Cláusula Primeira:

Que o sócio **ALTIVO BORCHARTT QUARESMA**, retira-se da sociedade vendendo e recebendo em moeda corrente nacional, neste ato, 9% das suas cotas de capital que correspondem à importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a sócia **ALINE SKONIESKI**, declarando ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda:

Que a sócia **RENATA SKONIESKI**, retira-se da sociedade vendendo e recebendo em moeda corrente nacional, neste ato, 1% das suas cotas de capital que correspondem à importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais), para a sócia **ALINE SKONIESKI**, declarando ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

AW

J.

AA

Ⓟ
AA

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: SETE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Cláusula Terceira:

Que a sócia **RENATA SKONIESKI**, o qual vende e recebe, em moeda corrente nacional, neste ato, 90% das suas cotas de capital que correspondem à importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para o sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, declarando ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta:

Que fará parte do quadro societário a partir desta data: **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 032.251.750-80 e RG sob nº 1082203447 SSP/RS, expedida em 17.12.2010, nascido em 14.06.1994, na cidade de Santo Ângelo-RS, residente e domiciliado na AV: Getúlio Vargas, 70, centro, na cidade de Santo Ângelo-RS, CEP: 98.801-570 e **ALINE SKONIESKI**, brasileira, maior, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 008.858.140-37 e RG sob nº 8062336196 expedida pela SJS/RS em 28.11.2006, nascida em 15.08.1984, na cidade de Ibiruba-RS, residente e domiciliado na AV: Getúlio Vargas, 70, centro, na cidade de Santo Ângelo-RS, CEP: 98.801-570.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre eles:

O sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI** - 180 (cento e oitenta) quotas totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a 90% do capital total da empresa.

A sócia **ALINE SKONIESKI** - 20 (vinte) quotas totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a 10% do capital total da empresa.

Cláusula Sexta:

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

D
PB

L.
AW
2
Aq

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: SETE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Cláusula Sétima:

O sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes a sócia **ALINE SKONIESKI** permanecerá na sociedade somente como sócia quotista.

Cláusula Oitava:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o **ADMINISTRADOR** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. Podendo haver antecipação de lucros durante o ano.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas as reuniões previstas no **CÓDIGO CIVIL** se todos os sócios assinarem sobre os determinados assuntos

Cláusula Nona:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação de cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação **SETE CONSTRUÇÕES LTDA- ME** e tem sua sede na Rua Catuípe, 283, sala 01, Parque Industrial, na cidade de Santo Ângelo-RS, CEP: 98.805-520.

Cláusula Segunda:

A empresa teve o início das atividades em 10/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: SETE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Cláusula Terceira:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre eles:

O sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI** - 180 (cento e oitenta) quotas totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a 90% do capital total da empresa.

A sócia **ALINE SKONIESKI** - 20 (vinte) quotas totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a 10% do capital total da empresa.

Cláusula Quarta:

O objeto da Sociedade é construção e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão, construção civil, instalações hidráulicas, serviços de manutenção, conservação e limpeza de prédios, comércios de materiais elétricos, materiais de construção e ferramentas em geral, instalações elétricas comerciais e industriais, projetos elétricos de redes aéreas e subterrâneas, assistência técnica em perícias laudos, instalações e manutenção de ar condicionado, sistema de ventilação e exaustão, construção e reforma de rede telefônica, instalação de sinalização e alarme, desmatamentos de roças em geral, desenho em geral, pinturas em geral, transportes rodoviárias de cargas não perigosas, postes e toras, prestação de serviços gerais como: pedreiros, carpinteiros, desenhistas, digitador, eletrotécnico, motorista, eletricista e servente, locação de veículos e equipamentos.

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: SETE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Cláusula Sétima:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucro porventura apurados, podendo haver antecipação de lucros durante o ano.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas as reuniões previstas no **CÓDIGO CIVIL**, se todos os sócios assinarem sobre os determinados assuntos.

Cláusula Oitava:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona:

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, em conjunto ou separadamente, com os poderes de Administradores de representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer os quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima- Primeira:

O sócio **PEDRO HENRIQUE SKONIESKI**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima- Segunda:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescente, o valor de seus

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: SETE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima-Terceira:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima -Quarta:

Fica eleito o foro da comarca de Santo Ângelo (RS), para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem, em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrada, obrigam-se a cumprir o presente, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Santo Ângelo, 15 de março de 2013.

Pedro Henrique Skonieski
Pedro Henrique Skonieski
Sócio -administrador

Aline Skonieski
Aline Skonieski
Sócia

Altivo Borchardt Quaresma
Altivo Borchardt Quaresma
Sócio retirante

Renata Skonieski
Renata Skonieski
Sócia retirante



J *6* *AA*
AW